Id:073829853194AEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

TERMO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VERA MENDES-PI E O SENHOR RONIVALDO DE SOUSA VERA

MUNICIPIO DE VERA MENDES-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua São Sebastião, nº 111, Vera Mendes, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.612.615/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Carlos José da Silva, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO; e

RONIVALDO DE SOUSA VERA, brasileiro, empresário, inscrito sob CPF n. º032.843.913-47, residente e domiciliado na Avenida Vereador José Mendes de Sousa, 33, Centro, Vera Mendes–PI, doravante designada simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato será a LOCAÇÃO de um imóvel localizado na Avenida Vereador José Mendes de Sousa, 64-II, Centro, Vera Mendes/PI, para funcionamento da Sede do Grupamento da Polícia Militar -GPM do município de Vera Mendes-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da locação será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao mês que deverá ser pago ao LOCADOR com recursos do FPM – Receita Própria e outros, a serem pagos todo dia 30 de cada mês, através de cheque nominal ou deposito em conta corrente.

PARAGRÁFO ÚNICO – As partes acordam que este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, findando sua vigência em 31/12/2021, do que dispõe a Cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as taxas incidentes sobre o imóvel serão de responsabilidade da LOCADORA.

CLÁUSULA QUARTA: O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pelo Grupamento da Polícia Militar -GPM do município de Vera Mendes-PI, para funcionamento inerente às suas atividades, sendo vedada a sua sublocação, ou a cessão, em partes ou no seu todo.

CLÁUSULA QUINTA: O município de Vera Mendes/PI se obriga a conservar o imóvel durante toda a vigência deste contrato até quando findar a sua validade, nas condições recebidas ressalvadas os desgastes naturais decorrentes do uso irregular.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato só poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas, cometido por uma das partes, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Itainópolis-PI, para dirimir eventuais controvérsias.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de Contrato de Locação, em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Vera Mendes-PI, 01 de setembro de 2021.

Ronivaldo de Sousa Vera
RONIVALDO DE SOUSA VERA
Locador

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

Testemunha 1: Wellyjtan Costa Borges
CPF: 066.738.983-05

Testemunha 2: Ubson Silva Carvalho
CPF: 21713411178

Id:030E591C18F6AE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 002/2021
Processo Administrativo n.º 095/2021

Onde se lê: Pregão Eletrônico n.º 002 2021; **Leia-se:** Regime Diferenciado de Contratação – RDC n.º 003 2021. **Onde se lê:** Horário de Abertura do Certame: 08:00 Hs do dia 27 de setembro de 2021; **Leia-se:** Horário de Abertura do Certame: 08:00 HS do dia 07 de outubro de 2021. Os demais ítens permanecem inalterados. Wall Ferraz-PI, 13 de setembro de 2021. **Ielton de Sousa Vitoriano,** Pregoeiro Municipal - Portaria nº 007/2021.

Id:13B59AC07B6EAFD2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 049/2021

Procedimento nº 023/2021

Contrato nº 045/2021

Contratante: Município de Miguel Leão/PI, CNPJ Nº 06554935/0001-04.

Contratado: SANESER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 01.602.049/0001-87

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PI

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Valor Global: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Fonte de Recursos: Próprios e outros.

Data da assinatura: 10 de setembro de 2021

Vigência: 90 dias, ou ao término da prestação de serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro

Id:01AB13A3BB6CAFC6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando ainda a necessidade de contratação de SANESER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 01.602.049/0001-87, para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas na Unidade Básica de Saúde do município de Miguel Leão – PI, no valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 8.666/93, art. 26).

ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO

Prefeito Municipal